

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.786, DE 17 DE JUNHO DE 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI Nº 213/2022
AUTOR: VEREADOR RICARDO ALVAREZ - PSOL
RECONHECE OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA PRESENTES NESSE MUNICÍPIO E TORNA SUAS PRÁTICAS E SABERES ANCESTRAIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Ficam reconhecidos os Povos Tradicionais de Matriz Africana (POTMA), as Comunidades Tradicionais formadas por estes Povos, historicamente presentes nesse Município, bem como a importância do povo negro em geral no processo de construção, física e cultural, desta cidade, desde a sua constituição até os dias atuais, e declaradas como Patrimônio Cultural, de Natureza Imaterial, da Cidade de Santo André as suas práticas e seus saberes ancestrais.
§1º Para fins desta lei, entende-se por Povos Tradicionais de Matriz Africana:
I - Os grupos que se organizam a partir de valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá transladados durante o sistema escravista, o que possibilitou um contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade; concomitantemente;
II - Os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; e
III - Os grupos que mantêm a convivência em comunidade e o acolhimento, independente do grau de parentesco sanguíneo ou da ausência deste parentesco e que a classe social dos indivíduos não é levada em consideração, pois no momento em que estão inseridos nesta comunidade, por meio do processo ritualístico iniciático, passam a fazer parte de uma família tradicional de matriz africana, em que a hierarquia, o respeito ao mais velho e o compromisso com o mais novo, são fatores fundamentais para a preservação da tradição e costumes ali conservados, historicamente praticados e repassados por meio da oralidade.
§2º Os Povos Tradicionais de Matriz Africana não se constituem em uma unidade homogênea, mas em uma diversidade integradora.
§3º Para fins desta lei, entende-se por:
I - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana:
a) Unidades territoriais, Territórios ou Casas Tradicionais / Terreiros / Roças / Barracões - constituídos pelos africanos e/ou sua descendência no Brasil, no processo de insurgência e resistência ao escravismo e ao racismo, a partir da cosmovisão e ancestralidade africanas, e da relação desta com as populações locais e com o meio ambiente, representando o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços na comunidade, são espaços de alta complexidade, por serem onde se ritualizam origem e destino e onde tomam forma a cultura, as representações e os valores ancestrais, concomitantemente;
b) Espaços de busca do sentido de pertencimento dos POTMAS, embora com diferentes denominações a depender da região do país e do povo que a constitui, prevalece em todos esses territórios tradicionais de matriz africana, "um conjunto organizado de representações litúrgicas" que tornam esses espaços/comunidades "territórios político/mítico", lugares de resistência, transmissão de conhecimentos e preservação de identidades, sendo reconhecidos, ao longo das décadas, como lugares privilegiados de manutenção, construção e reconstrução tanto da tradição quanto de sua cosmovisão, considerando que, no caso dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, o vínculo entre essas duas esferas intrínseco e indissolúvel.
II - Autoridades Tradicionais de Matriz Africana: os mais velhos da comunidade tradicional, investidos da autoridade que a ancestralidade lhes confere;
III - Lideranças Tradicionais de Matriz Africana: as demais lideranças constituídas dentro da hierarquia própria dos territórios e das casas tradicionais.
Art. 2º O reconhecimento previsto no art. 1º desta lei visa estimular a discussão sobre a criação e implementação de um Inventário das Referências Culturais de Matriz Africana da Cidade de Santo André, com vistas a mapear, catalogar, identificar e registrar, através de estudos técnicos e científicos, as práticas

e saberes preservados pelos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africanas no Município, em suas diferentes vertentes:

- I - Formas de Expressão;
- II - Oficinas e Modos de Fazer e viver;
- III - Celebrações;
- IV - Lugares e territórios;
- V - Edificações;

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.
Art. 4º O reconhecimento previsto no art. 1º desta lei visa igualmente estimular à discussão sobre a criação e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos POTMAS no Município de Santo André, que contemplem as seguintes diretrizes:
I - Garantir a estes povos seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;
II - Implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos POTMAS;
III - Garantir os direitos desses afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;
IV - Garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educacionais formais quanto nos não formais;
V - Reconhecer, com celeridade, a autoidentificação dos POTMAS, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;
VI - Garantir o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características socioculturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina ancestral e tradicional;
VII - Criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos POTMAS;
VIII - Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos POTMAS nas instâncias de controle social;
IX - Garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os POTMAS;
X - Implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos POTMAS, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;
XI - Garantir aos POTMAS o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;
XII - Assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos POTMAS, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;
XIII - reconhecer, proteger e promover os direitos dos POTMAS sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;
XIV - Apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação local; e
XV - Apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos POTMAS, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. nº 8208/2022
IGS/.

▼ Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 1028493-14.2022.8.26.0564 - O(A) MM. Juíza(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Maurício Tini Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) CLEITON COSTA MATARAZZO, CPF 71661595103, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S.A., alegando em síntese: ajuizou Ação par recebimento da quantia de R\$ 204.547,56 (04/23), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços CDC PF nº 5.847.197, Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, OU em 15 dias, embargo OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento processará a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 03 de junho de 2024.

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Diferido Solicitação de Cadastro para Dispensação de Medicação à base de Substâncias C2 (Retinóides) conforme Portaria 344/98 e Artigo 124 Parágrafo Único da Portaria - Federal 6/99. Proc.: 10010/2024 - Drograria Olima Farma Jcar Batista Ltda - CNPJ: 47066785000169 - Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 102792/2024 - Drograria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110015772 - Andreia Lucia Rinaldi Mariani: Proc.: 102814/2024 - Drograria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110037063 - Rafaela Riera Cepeda dos Santos; Proc.: 102826/2024 - Drograria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110028670 - Alton Fagner Lima Oliveira; Proc.: 103585/2024 - Drograria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110077107 - Thais Rodrigues de Oliveira Moraes; Proc.: 104114/2024 - Drograria São Paulo S/A - CNPJ: 61412110000317 - Leonardo Pereira da Silva; Proc.: 104172/2024 - Drograria Fam Farma Ltda - CNPJ: 57508426005056 - Valquíria de Campos Ruiz; Proc.: 103643/2024 - Farmácia Majestic Ltda - CNPJ: 71669766000454 - Danilo Nucci dos Santos; Proc.: 99780/2024 - Farmaculud Drograrias Ltda - CNPJ: 64963041000108 - Lilitan Vanilda de Carvalho; Proc.: 104885/2024 - Santa Helena Assistência Médica S/A - CNPJ: 43293604002391 - Juliana Moura de Almeida; Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 103655/2024 - Raia Drograsil S/A - CNPJ: 61585865306153 - Janaina Aparecida Gama da Silva; Proc.: 104448/2024 - Padroeiro de Manipulação Zocaratto Ltda - CNPJ: 55265144000161 - Andreia Aparecida Correa; Proc.: 103611/2024 - Vida Natural Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 55621601000103 - Monique Pereira dos Santos; Proc.: 104472/2024 - Drograria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58788557002796 - Claudia Alves da Silva; Proc.: 104882/2024 - Santa Helena Assistência Médica S/A - CNPJ: 43293604002391 - Ana Claudia Salles Silva Dias Barbosa; Cancelamento da Licença para equipamento de Raio X médico de mais de 500 MA - CEVS 35478090186300275816; Proc.: 102875/2024 - Cruz de São Paulo - CNPJ: 62106505001326; Cancelamento da Licença Sanitária CEVS 35478090186300262919; Proc.: 104415/2024 - Bruna Gomide - CPF: 32844626866; Cancelamento de Licença de Registro de Produtos Intra oral CEVS 35478090186300148814; Proc.: 103546/2024 - Karina Bomtempo Franco de Freitas - CPF: 98391380653; Cancelamento da Licença Sanitária CEVS 354780901864001191717; Proc.: 99599/2024 - Notre Dame Intermédica Saúde S/A - CNPJ: 4469912030300; Proc.: 104398/2024 - Indeferimento de solicitação de LTA requerido no PA 45768/2018 - Residencial dona GE Ltda Me - CNPJ: 09488535000128; Emissão do LTA 33/2024 emitido em 05 de junho de 2024 requerido no PA 94342/2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação de Riscos - Rêgida Me. - CNPJ: 13251977000123; Emissão do LTA 34/2024 emitido em 07 de junho de 2024 requerido no PA 96230/2024 de solicitação do Laudo Técnico de Avaliação F. L. Cavallini Cosméticos ME. CNPJ: 19533346000183, Santo André, 17 de junho de 2024. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pq. IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. /ARP 102/24-GC - Processo 7.851/2024- Detentora: Comercial Thialli Ltda - Epp - Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes e calçados para os setores de transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. - Lote 1 - Item 1: Calça feminina Transporte Inter-hospitalar com faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 28,34 - Item 2: Rótiulo para Soró - Calça masculina Transporte Inter-hospitalar com faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 83,01 - Item 3: Calça feminina Transporte Sanitário sem faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 77,00 - Item 4: Calça Masculina Transporte Sanitário Sem faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 77,90 - Item 5: Japona tipo gandola feminina, Transporte Inter-hospitalar com faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 244,02 - Item 6: Japona tipo gandola masculina, Transporte Inter-hospitalar com faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 247,94 - Item 7: Japona tipo gandola feminina, Transporte Sanitário sem faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 250,99 - Item 8: Japona tipo gandola masculina, Transporte Sanitário sem faixa refletiva; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 253,16 - Item 9: Tarjeta de identificação Funcional; Marca/Fabricante: Thialli; Preço Unit.: R\$ 21,23 - Lote 3 - Item 1: Bota Cano Curto; Marca/Fabricante: MRJ; Preço Unit.: R\$ 188,84 - Valor estimado Lote 11 (10) 3: R\$ 153.178,36- Vigência: 12 meses - Assinatura: 14/06/2024/ Termo Aditivo 069/24 - Processo 8107/21 - Contratada: Caixa Econômica Federal - Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/06/2024 - / Termo Aditivo 124 - Processo 6.154/2023 - Contratado: Anzo Bortolli, Heitor Augusto Cibin Bortolli e Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli representados por Colônia Consultoria de Imóveis Ltda - Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/23-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 19/06/2024 - Assinatura: 14/06/2024.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. nº 684.06.2024, a contar de 10 do corrente. Melina Nery Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Port. nº 685.06.2024, a contar de 12 do corrente. Crisnanda Santos Chaves, Servente Geral - SE. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 694.06.2024 Guilherme Brabo de Oliveira, Assessor Especializado de Secretaria - SCOM. Colocar a disposição: Port. nº 600.05.2024 da Fundação do ABC - Hospital da Mulher, Eryka Arrais da Silva Lopes, Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 06 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 625.05.2024 da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Paulo Evangelista da Silva, Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 629.06.2024 do Anexo da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Santo André, Nádja de Souza Medeiros, Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 640.06.2024 da Delegacia Seccional de Polícia de Santo André, Jorgene Gobbo, Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 645.06.2024 da Faculdade de Medicina do ABC - FMABC - Fundação do ABC, Ana Celia Boaventura Rufino Gomes, Médico, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 650.06.2024 da Junta de Serviço Militar, Muriel Nogueira e Paloma Roberta de Souza Miranda, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 651.06.2024 do Tiro de Guerra de Santo André, Talita Marina dos Santos, Secretário de Tiro de Guerra, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 663.06.2024 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, Amauri Franca, Bruna Rubia de Lima Prado Bacha, Carolina Aparecida de Andrade, Denilson Perazzo, Eriob Ribas dos Santos, Flávia Chiomento de Souza, Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, Jose Osvaldo Pereira dos Santos, Luiz Henrique Nascimento Sousa e Wbeber Lopes da Silva, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 665.06.2024 da Federação dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal no Estado de São Paulo - FETAM/SP, Daisy Dias Cunha, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 08 de junho a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 665.06.2024 da Federação dos Trabalhadores da Administração e do Serviço Público Municipal no Estado de São Paulo - FETAM/SP, Duval Ludovico Silva, Agente de Fiscalização do corrente exercício, Retificar: Port. nº 685.06.2024 a Portaria nº 685.05.2024 de 06 de maio de 2021, que aposentou a servidora Sonia Cristina Santos de Melo, para constar que, a contar de 01 de janeiro de 2022, os proventos mensais são correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 45% (quarenta e cinco por cento), incidentes sobre a classe de vencimentos do cargo supracitado, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme assunto constante no Processo Administrativo nº 24.616/2022 - Santo André, 17 de junho de 2024 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle de PESSOAL Ref.: Concurso Público – Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente de Desenvolvimento infantil, conforme classificações, nomes e horários relacionados na tabela abaixo, a comparecer ao Sabina Escola Parque do Conhecimento - Travessa Radialista Paulo Barbosa - Vila Eldizia, Santo André - SP – SP, no dia 20/06/2024 às 09h00min, para Recepção e Orientações do processo admissional; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais); comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n.º 1 Prédio de Recrutivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 21/06/2024, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	
		Horário	
05ºPcD	Kelly Teixeira Casimiro	08h40min	
104º	Irialdo Souza Ribeiro	08h40min	
105º	Phillipe Santiago	09h00min	
106º	Carolini Pelicioni Fradique	09h00min	
107º	Cibele Martinez Brandao Calado	09h20min	
108º	Vivian Sarraeni Sanches de Deus Rico	09h20min	
109º	Lilian Sueko Kanashiro	09h40min	
110º	Robson de Jesus Pereira	09h40min	
111º	Leila Hanna Galvão Bizzerra	10h00min	
112º	Julia de Almeida Santos	10h20min	
113º	Beatriz David Silva	10h40min	
114º	Isabelle Silva Soares	11h00min	
115º	Anderson Clayton Silva Ferreira	11h20min	

José Marcos Lemos Soares Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE INVESTIMENTOS E CONTADOR

A Prefeitura de Santo André e a Fundação para o Vestibular da Faculdade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, devido ao erro material no processamento do resultado da prova de títulos e classificação prévia para os cargos de Analista de Investimentos e Contador, que não considerou a análise dos recursos interpostos contra o resultado da nota da prova discursiva dos candidatos citados no item "1" deste Edital, RETIFICAM o resultado da prova de títulos e classificação prévia divulgados em 23/05/2024 no Diário do Grande ABC, para constar o que segue:
"1) Em razão do deferimento dos recursos interpostos contra a nota da prova dissertativa, divulgado no Diário do Grande ABC em 23/05/2024 para os candidatos Cassiano Jesus de Oliveira, inscrição nº 58747842 e Renta Souza da Costa, inscrição nº 59135131, estes passaram a ser seus títulos selecionados para correção."
"2) Em razão do exposto no item 1., deste Edital, os candidatos dos cargos de Analista de Investimentos e Contador passam a ter nova classificação prévia. A) Caberá recurso:
"a) Contra o resultado da prova de títulos para os candidatos citados no item "1" deste Edital no período das 10h de 19/06/2024 às 23h59 de 20/06/2024."
"b) Contra a classificação prévia para todos os candidatos classificados neste Edital no período 10h de 19/06/2024 às 23h59 de 20/06/2024."
O Edital completo estará disponível nos sites da Prefeitura e da Vunesp, nos links específicos que se referem a este edital.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital
Santo André, 17 de junho de 2024.
Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br> - Comunicado - Processo nº 2.567/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 540/2023 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos diversos e ferragens - Bloco 3. Comunicamos aos interessados que a licitação em epígrafe restou fracsada por falta de licitante classificado. Fica constituído o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, que poderá ser encaminhados por meio eletrônico, através dos e-mails: rgoliveira@santoandre.sp.gov.br e mvmaravall@santoandre.sp.gov.br. Santo André, 17 de junho de 2024.

▼ Serviço Funerário de Santo André

Serviço Funerário do Município de Santo André
AUTARQUIA MUNICIPAL - P. S.A.
Santo André, 17 de junho de 2024
"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Valdir Tirapani, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 17 de junho de 2024.
QUADRAS MES
47 Julho
61 Julho
Valdir Tirapani
Diretor Superintendente do SFMSA

▼ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 0765/2024
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto a aquisição de Material Impresso - Exercício 2024, conforme especificações, quantidades e cronograma descritos no anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5984.
Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues à Pregoeira para credenciamento a partir das 13 HORAS e 30 MINUTOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2024.
A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 13 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 03 DE JULHO DE 2024, no Plenário do Legislativo Andreense.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada à Pregoeira pelo e-mail ana.tosello@cmsandre.sp.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
PREGOEIRA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024
Errata do extrato do contrato nº 13/2024, publicado no Jornal Diário do Grande ABC, Classificados, Publicidade Legal, página 6, do dia 28/05/2024
ONDE SE LÊ:
"VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2026"
LEIA-SE:
"VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 30/11/2026".
Câmara Municipal de Santo André, 17 de junho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

▼ Inst. de Previdência de Santo André

Termo Aditivo nº 02 ao contrato nº 011/2022 (Previdência), P.A. 429/2021. Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: Ágape Assessoria e Consultoria Ltda, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais e prestação de serviços de virtualização de processos do Instituto de Previdência de Santo André. Vigência: 16/06/2024 a 15/06/2025, no valor total de R\$ 126.977,40, por 12 meses. Assinado em 14/06/2024. Santo André, 17/06/2024. Fernando Buisa de Barros Gomes - Superintendente.

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.

Assine:
4435-8010

Anuncie:
4435-8159/8000

Fale com a Redação
4435-8301

WhatsApp
(11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.diariodograndedeabc.com.br

Para assinar, ligue:

4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Para anunciar, ligue: 4435-8000
4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Autenticar documento em <https://comarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticadao> com o identificador 310033003700310033003003A005040052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.